



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.872, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o art. 1º do Decreto nº 3.814, de 10 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira e o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.814, de 10 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de área remanescente da Vila dos Ipês situado no perímetro urbano deste Município, constituído pelo memorial descritivo abaixo, para implantação do sistema viário complementar, com área total de 9.835,11 m².

I - O trecho 01 de propriedade de Lagoa Santa Empreendimentos Ltda., com a área de 6.435,88 m² e tem as seguintes descrições: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G-00, definido pelas coordenadas E: 616.776,970 m e N: 7.824.839,100 m; confrontando com terras de Área 1, segue por com azimute 278° 48' 18,89" e distância de 5,16 m até o vértice G-01, definido pelas coordenadas E: 616.771,870 m e N: 7.824.839,890 m; confrontando com terras de Área 1, segue por com azimute 258° 10' 26,05" e distância de 11,32 m até o vértice G-02, definido pelas coordenadas E: 616.760,790 m e N: 7.824.837,570 m; confrontando com terras de Área 1, segue por com azimute 232° 35' 08,00" e distância de 5,89 m até o vértice G-03, definido pelas coordenadas E: 616.756,110 m e N: 7.824.833,990 m; confrontando com terras de Área 1, segue por com azimute 196° 28' 41,87" e distância de 21,86 m até o vértice G-04, definido pelas coordenadas E: 616.749,910 m e N: 7.824.813,030 m; confrontando com terras de Área 1, segue por com azimute 202° 00' 14,78" e distância de 20,47 m até o vértice G-05, definido pelas coordenadas E: 616.742,240 m e N: 7.824.794,050 m; confrontando com terras de Área 1, segue por com azimute 117° 31' 05,02" e distância de 6,99 m até o vértice G-06, definido pelas coordenadas E: 616.748,440 m e N: 7.824.790,820 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute 231° 10' 25,64" e distância de 15,06 m até o vértice G-07, definido pelas coordenadas E: 616.736,710 m e N: 7.824.781,380 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute 221° 45' 54,45" e distância de 12,66 m até o vértice G-08, definido pelas coordenadas E: 616.728,280 m e N: 7.824.771,940 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute 213° 29' 32,83" e distância de 12,87 m até o vértice G-09, definido pelas coordenadas E: 616.721,180 m e N:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.824.761,210 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute $203^{\circ} 51' 41,47''$ e distância de 14,98 m até o vértice G-10, definido pelas coordenadas E: 616.715,120 m e N: 7.824.747,510 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute $194^{\circ} 04' 35,76''$ e distância de 13,77 m até o vértice G-11, definido pelas coordenadas E: 616.711,770 m e N: 7.824.734,150 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute $188^{\circ} 52' 16,51''$ e distância de 9,40 m até o vértice G-12, definido pelas coordenadas E: 616.710,320 m e N: 7.824.724,860 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute $188^{\circ} 39' 11,58''$ e distância de 18,28 m até o vértice G-13, definido pelas coordenadas E: 616.707,570 m e N: 7.824.706,790 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute $190^{\circ} 36' 45,23''$ e distância de 24,81 m até o vértice G-14, definido pelas coordenadas E: 616.703,000 m e N: 7.824.682,400 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute $199^{\circ} 54' 11,12''$ e distância de 14,07 m até o vértice G-15, definido pelas coordenadas E: 616.698,210 m e N: 7.824.669,170 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute $202^{\circ} 06' 12,82''$ e distância de 16,90 m até o vértice G-16, definido pelas coordenadas E: 616.691,850 m e N: 7.824.653,510 m; confrontando com terras de Bairro Vila dos Ipês, segue por com azimute $203^{\circ} 13' 41,74''$ e distância de 12,68 m até o vértice G-17, definido pelas coordenadas E: 616.686,850 m e N: 7.824.641,860 m; confrontando com terras de Área 6, segue por com azimute $321^{\circ} 25' 14,62''$ e distância de 7,78 m até o vértice G-18, definido pelas coordenadas E: 616.682,000 m e N: 7.824.647,940 m; confrontando com terras de Área 6, segue por com azimute $250^{\circ} 24' 19,68''$ e distância de 32,50 m até o vértice G-19, definido pelas coordenadas E: 616.651,380 m e N: 7.824.637,040 m; confrontando com terras de Área 6, segue por com azimute $269^{\circ} 23' 27,72''$ e distância de 33,87 m até o vértice G-20, definido pelas coordenadas E: 616.617,510 m e N: 7.824.636,680 m; confrontando com terras de Rua Leonardo Da Vinci, segue por com azimute $47^{\circ} 33' 03,94''$ e distância de 2,86 m até o vértice G-21, definido pelas coordenadas E: 616.619,620 m e N: 7.824.638,610 m; confrontando com terras de Rua Leonardo Da Vinci, segue por com azimute $41^{\circ} 32' 26,13''$ e distância de 9,73 m até o vértice G-22, definido pelas coordenadas E: 616.626,070 m e N: 7.824.645,890 m; confrontando com terras de Rua Leonardo Da Vinci, segue por com azimute $42^{\circ} 38' 38,04''$ e distância de 3,96 m até o vértice G-23, definido pelas coordenadas E: 616.628,750 m e N: 7.824.648,800 m; confrontando com terras de Área 5, segue por com azimute $89^{\circ} 23' 19,93''$ e distância de 22,50 m até o vértice G-24, definido pelas coordenadas E: 616.651,250 m e N: 7.824.649,040 m; confrontando com terras de Área 5, segue por com azimute $50^{\circ} 30' 46,12''$ e distância de 47,70 m até o vértice G-25, definido pelas coordenadas E: 616.688,060 m e N: 7.824.679,370 m; confrontando com terras de Área 5, segue por com azimute $11^{\circ} 38' 54,30''$ e distância de 24,57 m até o vértice G-26, definido pelas coordenadas E: 616.693,020 m e N: 7.824.703,430 m; confrontando com terras de Área 5, segue por com azimute $320^{\circ} 31' 27,12''$ e distância de 7,79 m até o vértice G-27,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

definido pelas coordenadas E: 616.688,070 m e N: 7.824.709,440 m; confrontando com terras de Área 5, segue por com azimute $269^{\circ} 22' 01,59''$ e distância de 17,20 m até o vértice G-28, definido pelas coordenadas E: 616.670,870 m e N: 7.824.709,250 m; confrontando com terras de Rua Bartolomeu Bueno, segue por com azimute $328^{\circ} 05' 30,82''$ e distância de 0,62 m até o vértice G-29, definido pelas coordenadas E: 616.670,540 m e N: 7.824.709,780 m; confrontando com terras de Rua Bartolomeu Bueno, segue por com azimute $322^{\circ} 17' 34,81''$ e distância de 8,08 m até o vértice G-30, definido pelas coordenadas E: 616.665,600 m e N: 7.824.716,170 m; confrontando com terras de Rua Bartolomeu Bueno, segue por com azimute $321^{\circ} 08' 40,89''$ e distância de 6,41 m até o vértice G-31, definido pelas coordenadas E: 616.661,580 m e N: 7.824.721,160 m; confrontando com terras de Área 4, segue por com azimute $89^{\circ} 23' 34,23''$ e distância de 31,14 m até o vértice G-32, definido pelas coordenadas E: 616.692,720 m e N: 7.824.721,490 m; confrontando com terras de Área 4, segue por com azimute $50^{\circ} 29' 54,62''$ e distância de 6,27 m até o vértice G-33, definido pelas coordenadas E: 616.697,560 m e N: 7.824.725,480 m; confrontando com terras de Área 4, segue por com azimute $8^{\circ} 33' 53,50''$ e distância de 19,94 m até o vértice G-34, definido pelas coordenadas E: 616.700,530 m e N: 7.824.745,200 m; confrontando com terras de Área 4, segue por com azimute $20^{\circ} 32' 36,94''$ e distância de 16,16 m até o vértice G-35, definido pelas coordenadas E: 616.706,200 m e N: 7.824.760,330 m; confrontando com terras de Área 4, segue por com azimute $33^{\circ} 31' 28,10''$ e distância de 16,31 m até o vértice G-36, definido pelas coordenadas E: 616.715,210 m e N: 7.824.773,930 m; confrontando com terras de Área 4, segue por com azimute $331^{\circ} 24' 18,22''$ e distância de 8,84 m até o vértice G-37, definido pelas coordenadas E: 616.710,980 m e N: 7.824.781,690 m; confrontando com terras de Área 4, segue por com azimute $269^{\circ} 23' 14,04''$ e distância de 56,10 m até o vértice G-38, definido pelas coordenadas E: 616.654,880 m e N: 7.824.781,090 m; confrontando com terras de Rua Linderberg, segue por com azimute $354^{\circ} 33' 34,80''$ e distância de 1,05 m até o vértice G-39, definido pelas coordenadas E: 616.654,780 m e N: 7.824.782,140 m; confrontando com terras de Rua Linderberg, segue por com azimute $356^{\circ} 09' 14,29''$ e distância de 8,35 m até o vértice G-40, definido pelas coordenadas E: 616.654,220 m e N: 7.824.790,470 m; confrontando com terras de Rua Linderberg, segue por com azimute $1^{\circ} 32' 10,68''$ e distância de 2,61 m até o vértice G-41, definido pelas coordenadas E: 616.654,290 m e N: 7.824.793,080 m; confrontando com terras de Área 3, segue por com azimute $89^{\circ} 22' 50,98''$ e distância de 71,25 m até o vértice G-42, definido pelas coordenadas E: 616.725,540 m e N: 7.824.793,850 m; confrontando com terras de Área 3, segue por com azimute $59^{\circ} 36' 38,05''$ e distância de 4,96 m até o vértice G-43, definido pelas coordenadas E: 616.729,820 m e N: 7.824.796,360 m; confrontando com terras de Área 3, segue por com azimute $23^{\circ} 08' 48,80''$ e distância de 21,83 m até o vértice G-44, definido pelas coordenadas E: 616.738,400 m e N: 7.824.816,430 m; confrontando com terras de Área 3, segue por com azimute $16^{\circ} 28' 41,87''$ e distância de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

21,86 m até o vértice G-45, definido pelas coordenadas E: 616.744,600 m e N: 7.824.837,390 m; confrontando com terras de Área 3, segue por com azimute $340^{\circ} 21' 56,87''$ e distância de 5,89 m até o vértice G-46, definido pelas coordenadas E: 616.742,620 m e N: 7.824.842,940 m; confrontando com terras de Área 3, segue por com azimute $315^{\circ} 35' 58,51''$ e distância de 12,16 m até o vértice G-47, definido pelas coordenadas E: 616.734,110 m e N: 7.824.851,630 m; confrontando com terras de Área 3, segue por com azimute $298^{\circ} 09' 48,92''$ e distância de 4,81 m até o vértice G-48, definido pelas coordenadas E: 616.729,870 m e N: 7.824.853,900 m; confrontando com terras de Área 3, segue por com azimute $269^{\circ} 22' 56,84''$ e distância de 70,51 m até o vértice G-49, definido pelas coordenadas E: 616.659,360 m e N: 7.824.853,140 m; confrontando com terras de Rua Bagateles, segue por com azimute $6^{\circ} 25' 43,49''$ e distância de 0,71 m até o vértice G-50, definido pelas coordenadas E: 616.659,440 m e N: 7.824.853,850 m; confrontando com terras de Rua Bagateles, segue por com azimute $4^{\circ} 30' 12,17''$ e distância de 11,33 m até o vértice G-51, definido pelas coordenadas E: 616.660,330 m e N: 7.824.865,150 m; confrontando com terras de Área 2, segue por com azimute $89^{\circ} 22' 52,12''$ e distância de 63,88 m até o vértice G-52, definido pelas coordenadas E: 616.724,210 m e N: 7.824.865,840 m; confrontando com terras de Área 2, segue por com azimute $46^{\circ} 33' 04,97''$ e distância de 6,79 m até o vértice G-53, definido pelas coordenadas E: 616.729,140 m e N: 7.824.870,510 m; confrontando com terras de Área 2, segue por com azimute $14^{\circ} 47' 57,74''$ e distância de 12,02 m até o vértice G-54, definido pelas coordenadas E: 616.732,210 m e N: 7.824.882,130 m; confrontando com terras de Área 2, segue por com azimute $343^{\circ} 18' 02,72''$ e distância de 6,79 m até o vértice G-55, definido pelas coordenadas E: 616.730,260 m e N: 7.824.888,630 m; confrontando com terras de Avenida Lagoinha de Fora, segue por com azimute $121^{\circ} 02' 58,77''$ e distância de 1,14 m até o vértice G-56, definido pelas coordenadas E: 616.731,240 m e N: 7.824.888,040 m; confrontando com terras de Avenida Lagoinha de Fora, segue por com azimute $139^{\circ} 47' 07,71''$ e distância de 33,90 m até o vértice G-57, definido pelas coordenadas E: 616.753,130 m e N: 7.824.862,150 m; confrontando com terras de Avenida Lagoinha de Fora, segue por com azimute $150^{\circ} 55' 54,51''$ e distância de 4,10 m até o vértice G-58, definido pelas coordenadas E: 616.755,120 m e N: 7.824.858,570 m; confrontando com terras de Avenida Lagoinha de Fora, segue por com azimute $136^{\circ} 05' 34,62''$ e distância de 8,90 m até o vértice G-59, definido pelas coordenadas E: 616.761,290 m e N: 7.824.852,160 m; confrontando com terras de Avenida Lagoinha de Fora, segue por com azimute $129^{\circ} 47' 28,29''$ e distância de 20,41 m até o vértice G-00, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - O trecho 02 de propriedade de Renato Lara de Assis, com área a ser desapropriada de 3.399,23 m² e tem a seguinte descrição: Marco de origem: A-00, definido pelas coordenadas E: 616.754,620 m e N: 7.824.942,370 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 181° 10' 23,09" e distância de 41,52 m até o vértice A-01, definido pelas coordenadas E: 616.753,770 m e N: 7.824.900,860 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 215° 55' 25,60" e distância de 5,69 m até o vértice A-02, definido pelas coordenadas E: 616.750,430 m e N: 7.824.896,250 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 246° 47' 04,07" e distância de 4,44 m até o vértice A-03, definido pelas coordenadas E: 616.746,350 m e N: 7.824.894,500 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 272° 05' 58,26" e distância de 4,91 m até o vértice A-04, definido pelas coordenadas E: 616.741,440 m e N: 7.824.894,680 m; confrontando com terras de Estrada para Lagoinha de Fora, segue por com azimute 129° 17' 03,15" e distância de 62,05 m até o vértice A-05, definido pelas coordenadas E: 616.789,470 m e N: 7.824.855,390 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 356° 57' 50,75" e distância de 26,06 m até o vértice A-06, definido pelas coordenadas E: 616.788,090 m e N: 7.824.881,410 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 8° 24' 58,95" e distância de 5,94 m até o vértice A-07, definido pelas coordenadas E: 616.788,960 m e N: 7.824.887,290 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 45° 18' 01,65" e distância de 17,53 m até o vértice A-08, definido pelas coordenadas E: 616.801,420 m e N: 7.824.899,620 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 68° 04' 24,72" e distância de 11,06 m até o vértice A-09, definido pelas coordenadas E: 616.811,680 m e N: 7.824.903,750 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 84° 07' 31,38" e distância de 57,35 m até o vértice A-10, definido pelas coordenadas E: 616.868,730 m e N: 7.824.909,620 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 92° 08' 16,19" e distância de 13,94 m até o vértice A-11, definido pelas coordenadas E: 616.882,660 m e N: 7.824.909,100 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 100° 08' 57,18" e distância de 53,34 m até o vértice A-12, definido pelas coordenadas E: 616.935,170 m e N: 7.824.899,700 m; confrontando com terras de Avenida das Acácias, segue por com azimute 337° 16' 30,96" e distância de 14,29 m até o vértice A-13, definido pelas coordenadas E: 616.929,650 m e N: 7.824.912,880 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 280° 08' 38,80" e distância de 45,59 m até o vértice A-14, definido pelas coordenadas E: 616.884,770 m e N: 7.824.920,910 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 272° 07' 20,36" e distância de 17,28 m até o vértice A-15, definido pelas coordenadas E: 616.867,500 m e N: 7.824.921,550 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 263° 46' 21,03" e distância de 62,32 m até o vértice A-16, definido pelas coordenadas E: 616.805,550 m e N: 7.824.914,790 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 239° 54' 35,15" e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

distância de 16,87 m até o vértice A-17, definido pelas coordenadas E: 616.790,950 m e N: 7.824.906,330 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 224° 39' 00,53" e distância de 15,05 m até o vértice A-18, definido pelas coordenadas E: 616.780,370 m e N: 7.824.895,620 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 260° 28' 24,21" e distância de 5,86 m até o vértice A-19, definido pelas coordenadas E: 616.774,590 m e N: 7.824.894,650 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 291° 35' 36,01" e distância de 5,62 m até o vértice A-20, definido pelas coordenadas E: 616.769,360 m e N: 7.824.896,720 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 323° 55' 26,36" e distância de 6,06 m até o vértice A-21, definido pelas coordenadas E: 616.765,790 m e N: 7.824.901,620 m; confrontando com terras de Renato Lara, segue por com azimute 1° 18' 04,81" e distância de 42,27 m até o vértice A-22, definido pelas coordenadas E: 616.766,750 m e N: 7.824.943,880 m; confrontando com terras de Rua Ícaro, segue por com azimute 262° 54' 14,59" e distância de 12,22 m até o vértice A-00, encerrando este perímetro.

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 3º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 3.814, de 10 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.